



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº. 10/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 140.392,92 (Cento e quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, as obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 140.392,92 (Cento e quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 140.392,92 (Cento e quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), destinado as obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0202	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução das Atividades Assistenciais
082440003.1.013000	Construção do Centro de Referência da Assistência Social
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 4.211,79
4.4.90.51	Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Fonte 05

Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor

R\$ 136.181,13

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 136.181,13 (Cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e treze centavos), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 4.211,79 (Quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 36/11 de 08/11/2011, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 4.211,79
Fonte 01	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 01 de Março de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo o Projeto de lei nº 10/12 que "dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

Trata-se de proposta cadastrada no SICONV sob nº 044557/2010, com parecer favorável à abertura de processo licitatório, que **objetiva a construção de sede própria do CRAS**, possibilitando assim desenvolver os projetos e serviços sociais básicos que garantem as famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, a oportunidade de fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome através da Superintendência da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 01 de Março de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

2